



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Itabirito**  
Rua José Benedito, 139 - Bairro Santa Efigênia - CEP 35450-000 - Itabirito - MG  
- www.ifmg.edu.br

**PORTARIA Nº 35 DE 04 DE MAIO DE 2021**

**Dispõe sobre a autorização de entrada de servidores, alunos, colaboradores, terceirizados e comunidade externa no IFMG - Campus Avançado Itabirito para o fim específico de realizar atividade presencial esporádica.**

**O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO ITABIRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 163/2019, publicada no Diário Oficial da União de 06/02/2019, Seção 2, Página 29, retificada pela Portaria IFMG nº 173/2019, publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2019, Seção 2, Página 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág.22,

Considerando a necessidade de servidores, alunos, colaboradores, terceirizados e comunidade externa terem que comparecer ao *campus* para realizarem atividades esporádicas;

Considerando o Protocolo I de Biossegurança para Retorno Parcial das Atividades Presenciais no IFMG - *Campus* Avançado Itabirito, elaborado pelo Comitê de Biossegurança que estabelece normas e procedimentos a serem adotados em atividades presenciais esporádicas a serem realizadas no *campus*.

Considerando a indicação de onda vermelha do “Plano Minas Consciente” para a região dos Inconfidentes-MG.

Considerando o Decreto Municipal nº 13802, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre as atividades e funcionamento dos estabelecimentos do município de Itabirito durante a Pandemia do COVID-19 de acordo com a Onda Vermelha do “Plano Minas Consciente”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** a entrada de servidores, alunos, colaboradores, terceirizados e comunidade externa no IFMG - *Campus* Avançado Itabirito para o fim específico de realizar atividade presencial esporádica.

**§1º** A solicitação de entrada de técnicos administrativos, docentes, estagiários e alunos será permitida através do preenchimento do formulário do google, com antecedência mínima de 48 horas, previamente disponibilizado no site [www.ifmg.edu.br/itabirito](http://www.ifmg.edu.br/itabirito), pelo Comitê de Biossegurança Local. O solicitante deverá aguardar a resposta de autorização pelo e-mail e apresentar o mesmo para o porteiro no dia e hora marcada para entrada. Qualquer eventualidade deve ser encaminhada para o Comitê de Biossegurança Local através do e-mail [comitedecrise.itabirito@ifmg.edu.br](mailto:comitedecrise.itabirito@ifmg.edu.br).

**Art. 2º DETERMINAR** que a solicitação supracitada somente será autorizada mediante atendimento ao Protocolo I de Biossegurança para Retorno Parcial das Atividades Presenciais no IFMG - *Campus*

Avançado Itabirito, parte integrante desta Portaria;

**Art. 3º DETERMINAR** que o Comitê de Biossegurança Local faça o monitoramento do cumprimento do Protocolo I de Biossegurança para Retorno Parcial das Atividades Presenciais no IFMG - *Campus* Itabirito, com especial atenção ao controle de acessos com o objetivo de se evitar aglomerações.

**§1º** Áreas/servidores que, justificadamente, necessitarem ir ao *campus* com regularidade, deverão encaminhar um documento conforme disposto no Art. 1º com os períodos de acesso e as suas respectivas justificativas.

**Art. 4º** Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Boletim de Serviços do IFMG - *Campus* Avançado Itabirito.

**Art. 5º** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Delfino França Fonseca, Diretor(a) Geral Pró-tempore**, em 04/05/2021, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0831397** e o código CRC **660E7141**.

# **Protocolo I de Biossegurança para Retorno Parcial das Atividades Presenciais no IFMG - *Campus Avançado* Itabirito**

## **Comitê de Biossegurança Local**

Adriana Luziê de Almeida

Ana Cecília Fernandez dos Santos

Bruno da Fonseca Gonçalves

Bruno da Silva Rossi

Cláudia Rejane de Mesquita

Daniel Delfino França Fonseca

Kleber Mazione Lima Ferreira

Jaqueline de Oliveira Santana

**Itabirito**

**Maió/2021**

Este documento visa orientar os profissionais, servidores, alunos colaboradores, terceirizados e comunidade externa no IFMG - *Campus Avançado Itabirito* quanto às medidas de prevenção ao coronavírus durante a retomada das atividades esporádicas ao espaço institucional e aquelas cujo exercício depende da materialidade e funcionamento do *campus*.

Neste Protocolo I serão tratados procedimentos a serem adotados nas seguintes situações:

- atividades esporádicas presenciais dos servidores efetivos;
- atividades esporádicas presenciais dos docentes substitutos e estagiários;
- atividades presenciais dos funcionários conveniados e terceirizados;
- atividades esporádicas de prestadores de serviços;

Os usuários deverão manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre os presentes.

Deverá ser realizada limpeza do setor antes do início das atividades, bem como ao término do expediente.

Recomenda-se que os usuários que se enquadrem em grupos de risco **evitem frequentar o *campus***, até que o controle da pandemia permita o retorno seguro ao trabalho presencial.

Enquadram-se nessa situação portadores de doenças respiratórias ou outras doenças crônicas que os tornem vulneráveis à Covid-19, gestantes, e pessoas com 60 anos ou mais, conforme descrito abaixo:

I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - gestantes ou lactantes;

III - imunodeficientes;

IV - com doenças preexistentes crônicas ou graves (cardíacos; pessoas com doenças pulmonares obstrutivas crônicas – DPOC; asmabronquica; diabéticos; hipertensos; dentre outros);

V - responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por Covid-19, desde que haja coabitação;

VI - que tenham retornado de viagem interestadual ou internacional, durante o período de quarentena de 14 (quatorze) dias; e

VII - que apresentem sintomatologia do sistema respiratório que possam se relacionar com o Covid-19.

# I - Medidas Gerais Obrigatórias de Prevenção

- Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
- Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%;
- Não tocar olhos, nariz, boca ou a máscara de proteção fácil com as mãos não higienizadas. Se tocar olhos, nariz, boca ou a máscara, higienize sempre as mãos como já indicado.
- Ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com lenço ou com a parte interna do cotovelo.
- Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;
- Respeitar, rigorosamente, o distanciamento de pelo menos 3 (três) metros entre as pessoas. Aumentar essa distância sempre que possível;
- Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritório, livros e afins;
- Evitar a utilização dos bebedouros;
- Não transitar pelas instalações do *campus* sem necessidade;
- Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas);
- Manter a limpeza de móveis, superfícies e utensílios utilizados durante o trabalho; (Limpar o teclado do computador, telefone e mesas com tecido multiuso descartável umedecido com álcool líquido 70%);
- Evitar o compartilhamento de telefones e computadores. Se necessário, deverá ser precedido de rigorosa higienização com álcool 70%;

## II Medidas Específicas Obrigatórias de Prevenção

### 2.1 – Portaria e acesso ao *Campus*

- a) a entrada no *campus* somente será permitida através da portaria principal;
- b) serão respeitados os protocolos e medidas gerais obrigatórias de prevenção, sob o risco de impedimento de acesso aos espaços caso descumpridos.
- c) na portaria do prédio, o responsável pela entrada e saída deverá manter as informações atualizadas sobre a circulação de pessoas, realizar a verificação do documento de autorização conforme mencionado no Art. 1º e aferir a temperatura de todas as pessoas que adentram ao *campus*. Em caso de registro de temperatura igual ou maior que 37,5 °C , mesmo com autorização, não será permitida a entrada no espaço institucional.
- d) na portaria do prédio deverá ser disponibilizado álcool em gel 70% para todos que forem adentrar ao *campus*.
- e) o acesso ao *campus* para prestadores de serviços (exceto terceirizados) somente se dará mediante autorização da Direção Geral.
- f) o acesso ao *campus* para técnicos administrativos, docentes, estagiários e alunos somente se dará mediante autorização do Comitê de Biossegurança local através do preenchimento do formulário <https://forms.gle/Cr3wQf6bVfrRX8ao9> disponibilizado no site.
- g) os terceirizados e a comunidade externa não precisarão de autorização prévia para fazer uso das dependências do *campus*, desde que respeitados os protocolos e medidas de segurança expressos neste Protocolo.

### 2.2 – Orientações sobre o uso da máscara

A máscara deve cobrir totalmente o nariz, a boca e o queixo, e não deve ficar folgada no rosto, especialmente nas laterais. A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada.

A máscara deve ser trocada em intervalos regulares de 2 a 4 horas, **OU** quando estiver úmida, suja ou quando estiver dificultando a respiração, causando resistência na troca de ar, se exposta a respingos de produtos químicos, substâncias infecciosas ou fluidos corporais, se deslocada do rosto por qualquer motivo ou se a parte frontal da máscara for tocada para ajustá-la.

Para a remoção e colocação da máscara não se deve tocar na sua parte central. Para que a remoção ou colocação da máscara possa ser realizada deve-se fazer a higienização das mãos imediatamente antes e depois.

Durante o uso da máscara não se deve tocar a própria face, olhos e nariz, para evitar a autoinoculação.

### **2.3 – Utilização de laboratórios e setores administrativos do *Campus***

- a) os usuários de laboratórios e setores administrativos do *campus* deverão obedecer às determinações do item I deste Protocolo;
- b) não será permitida a utilização de um mesmo espaço que exceda o máximo permitido fixado do lado de fora de cada espaço;
- c) a chefia imediata do usuário deverá orientar os seus subordinados de como proceder para realizar a higienização dos equipamentos/móveis utilizados pelo mesmo quando da sua presença no *campus*;

### **2.4 – Considerações finais**

O usuário que apresentar qualquer sinal e sintoma compatível com a COVID-19 (tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar) deverá procurar ajuda médica e **NÃO DEVERÁ** comparecer ao IFMG - *Campus* Avançado Itabirito.

Recomendamos que o ANEXO I, parte integrante deste Protocolo, seja encaminhado a todos que forem realizar algum tipo de atividade no *campus*.

Casos não previstos neste protocolo deverão ser encaminhados ao Comitê de Biossegurança para que seja solucionada a demanda.



## 2.7 - Referências

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Superior. Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/coronavirus/>

BRASIL. Ministério da Educação. PORTARIA Nº 572, DE 1º DE JULHO DE 2020. Publicado no DOU em: 02/07/2020. Edição 1250 | Seção: 1 | Página: 30. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-572-de-1-de-julho-de-2020-264670332>

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Protocolo sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19. Disponível em: <https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/protocolos-sanitarios-24-02-2021.pdf>

ITABIRITO. Prefeitura Municipal de Itabirito. Decreto 13802 de 30 de abril de 2021. Disponível em: <https://itabirito.mg.gov.br/covid-19/decretos>

## ANEXO I

### Orientações para prevenção do coronavírus

1. Ao chegar ao *campus*, identifique-se na Portaria Principal.
2. Dirija-se imediatamente ao Setor que você precisa de atendimento, sem realizar nenhuma parada dentro do *campus*.
3. Ao chegar no Setor:
  - Higienize suas mãos com álcool em gel ao entrar no setor.
  - Mantenha o distanciamento do servidor que estiver no local.
  - Mantenha-se no local indicado para sua permanência.
  - Após o atendimento higienize novamente suas mãos.
  - Saia do *campus*, sem nenhuma parada, pela Portaria Principal.
4. Em todos os momentos, desde a identificação na Portaria, é obrigatório o uso correto da máscara.
5. Dentro do possível compareça sozinho ao *campus*.
6. Caso apresente sintomas gripais como: febre, tosse, espirros, coriza ou alguma indisposição, comunique-nos para que possamos reagendar seu atendimento.